



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 091/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Aricanduva, 3873- Zona III, Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.247.597/0001-58 e Inscrição Estadual n.º 90830445601, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SSP/MS, residente nesta cidade, na Alameda Rio Paraná, 270 - Eco Park,, e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 051.731.949-22 e Cédula de Identidade RG n.º 8.948.423-5 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 157/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 86/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 070/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 005, 008, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA 40/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	35452	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO M. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 40KG A 70KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 80CM A 110CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.	SLIM	UN	3.000,00	1,9900	5.970,00
5	39003	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA - TAMANHO M. -PARA PESO DE 5 KG A 10 KG. -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, -ANTIALERGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, -ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	BABY WILLY	UN	1.000,00	0,7900	790,00
8	39045	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO XXG. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ACIMA DE 100KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE ACIMA 160CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO	SLIM	UN	1.800,00	1,7500	3.150,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contado da assinatura deste instrumento até o dia 04 / 10 /2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.22.00.00 (R 7728)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

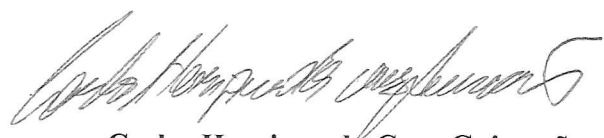
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 08 / 10 / 2022.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2022
Contratante


Carlos Henrique da Cruz Guimarães
CPF: 051.732.949-22
C. H. DIST. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 35.247.597/0001-58
contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Núcleo de Licitações e Contratos
Matricula nº 943-1


Jaqueline Garcia Mascioli
Núcleo de Licitações e Contratos
Matricula nº 2910-6

AUXILIAR EM LABORATÓRIO :

CLASSIFI - CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERI - ÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Thamiris da Silva Noqueira Ferreira	224	36	260	09.10.1992
2	João Vítor Reginatto da Silva	214	0	214	03.01.4998
3	Giseli Abrahão Costa	0	201	201	10.01.1984
4	Miriam Cecília de Moraes	154	15	169	04.02.1981
5	Raquel de Oliveira Castilho	150	0	150	17.12.1964
6	Priscila Claudia Leite da Silva	150	0	150	05.02.1981
7	Luana Ester Moraes Miranda	150	0	150	27.07.2000
8	Edna dos Santos	94	47	141	05.11.1984
9	Ellen Stéphanie Silva Moreira	120	0	120	22.05.2001
10	Robert Rodrigues da Silva	110	0	110	02.10.1988
11	Maria Roseli de Melo Santos	100	0	100	30.05.1979
12	Eliane Fagundes	100	0	100	20.06.1982
13	Solange Gomes Garcia	100	0	100	18.03.1985
14	Angélica da Silva Negro	100	0	100	09.12.1994
15	Vera Lúcia Barreto de Araújo	78	0	78	05.03.1975
16	Ednalva Marques da Silva	60	0	60	18.02.1972
17	Marlete Valensuelo	58	0	58	02.04.1977
18	Fernanda Zoccal Lopes Martins Rigonato	54	0	54	12.06.1986
19	Cristiane Aparecida dos Santos	50	0	50	13.07.1980
20	Cristiane Fernandes de Lima	50	0	50	21.07.1984
21	Ana Aparecida Carvalho	50	0	50	22.12.1986
22	Roseli Salina Espindola Silva	50	0	50	24.17.1987
23	Karina Garcia	50	0	50	17.02.1989
24	Jéssica Ribeiro da Silva	50	0	50	08.04.1993
25	Aqda Pereira dos Santos Carvalho	50	0	50	07.06.1993
26	Rosiane Stelzer de Oliveira	50	0	50	13.04.1994
27	Laisa Gois Santos Pinheiro	50	0	50	06.10.1994
28	Cecília de Lima Pereira	50	0	50	15.03.1995
29	Josiane Anita Paula Rocha	50	0	50	24.05.1996
30	Brenda Paula Barros	50	0	50	27.09.1996
31	Débora de Assis Neves	50	0	50	05.10.1996
32	Pâmela Provazi de Lima	50	0	50	05.05.2002
33	Elisabeth Mello Santos	14	0	14	08.04.1989
34	Maria Clara Vilhalba	0	0	0	24.11.1962
35	Raimundo José Gonçalves Cunha	0	0	0	28.07.1963
36	Solenir Aparecida Pucker	0	0	0	29.01.1973
37	Jocely Cristina Diniz	0	0	0	19.04.1973
38	Elisangela Alves dos Santos Silva	0	0	0	16.04.1976
39	Suely Maria Diniz	0	0	0	02.05.1976
40	Claudinéia de Lima Evangelista	0	0	0	21.07.1978
41	Regina Rodrigues Dezem	0	0	0	09.02.1980
42	Clarita Coinete Bueno	0	0	0	12.01.1981
43	Fabiana Rodrigues de Souza	0	0	0	27.08.1981
44	Roseli Paulino Kaus	0	0	0	22.10.1982
45	Maria Conceição Miranda Saracho	0	0	0	08.12.1983
46	Márcia Pereira dos Santos	0	0	0	28.01.1984
47	Jackelline Santana Schafer	0	0	0	03.12.1985
48	Rosana Penteado	0	0	0	30.04.1986
49	Surrayla Dayane Sanches Correia	0	0	0	26.06.1986
50	Cintia dos Santos Moraes Soares	0	0	0	14.02.1987
51	Mayara Cavalheiro de Arruda	0	0	0	27.03.1987
52	Jéssica Deise Lorentini Gomes	0	0	0	03.03.1989
53	Ana Paula dos Santos Leite	0	0	0	13.03.1990
54	Regiane Araújo Santos	0	0	0	25.01.1991
55	Beatriz dos Santos Finoto	0	0	0	02.02.1993
56	Alessandra Noqueira de Carvalho	0	0	0	18.07.1993
57	Paulo Jonson Rodrigues Junior	0	0	0	16.10.1994
58	Dianaline Neto dos Santos	0	0	0	24.12.1994
59	Regina Barbosa de Lima	0	0	0	14.07.1995
60	Adejamaiana da Silva Mantovani	0	0	0	03.09.1995
61	Larissa Dias Canaverde	0	0	0	29.01.1997
62	Danielly Maria Ramos de Oliveira	0	0	0	10.12.1998
63	Hevelyn Caroline de Souza Kailer	0	0	0	23.11.1999
64	Valéria Luis Rodrigues Medeiros	0	0	0	27.02.2000
65	Tais Carvalho dos Santos	0	0	0	24.08.2000
66	Nathália de Souza Marques Ferreira	0	0	0	22.12.2000
67	Ketlen Mayara Panussi de Oliveira	0	0	0	15.02.2002
68	Lucas Schafer Ferreira	0	0	0	04.10.2002
69	Ludmila Pereira Cioca Rodrigues	0	0	0	17.11.2002
70	Vanessa dos Santos Vieira	0	0	0	03.12.2002
71	Vinícius Moreira Alves	0	0	0	22.09.2008

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

**CONTRATO:** 91/2022 – **PROCESSO:** 157/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 86/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**CNPJ:** 35.247.597/0001-58**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA 40/2021. e FRALDAS Pesquisa Gerada pelo Almoxarifado 7 - GER. DE SAUDE, Pedido de Compra número 109/2021, através do GOVBR CM



PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.22.00.00 (R7728)

ASSINAM:

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elaine Messias de Assis de Arruda e Julio Cesar Gomes Barbosa, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATO: 128/2022 – **PROCESSO:** 287/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 164/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.559.760/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2021, 004/2021, 333/2021 E 403/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01/04/ 20 22 a 27/09/ 20 22

VALOR TOTAL : R\$ 56.070,00 (cinquenta e seis mil e setenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.011 4.4.90.52.99.00.00 (R 6042)

ASSINAM:

Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 , (pela contratante) e **LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elida Mara dos Santos Andrade e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues, fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/ 20 22 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 71/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANDREIA MORAES BENITES** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , vinculado ao Centro de Triagem para Doenças Respiratórias.

Vigência: De 21/04/2022 e término em 21/06/2022 .

Data da Assinatura : 20/04/2022 .

Assinam : Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **ANDREIA MORAES BENITES** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 72/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA TEIXEIRA SEVILHA**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , vinculada ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 21/04/2022 e término em 21/06/2022 .

Data da Assinatura : 20/04/2022 .

Assinam : Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **ANA PAULA TEIXEIRA SEVILHA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 73/2022